



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 2020280201

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E A EMPRESA M D DOS SANTOS COMERCIO DE PAPELARIA
E SERVICOS EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DJALMA MACHADO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.103.810/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) KEILA CILENE COSTA DA SILVA, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 025.761.882-14, residente na Lauro Sodré, nº 581, e de outro lado a firma M D DOS SANTOS COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.096.989/0001-96, estabelecida à R VEIGA CABRAL,Nº382,FUNDOSCASA B, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66023-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARINALVA SOUSA DOS SANTOS, residente na Rua São João, Qd 22 nº8, Atalaia, Ananindeua-PA, CEP 67113-520, portador do(a) CPF 454.790.972-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação nº 9/2019-040901 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitandose CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial **16/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02308001/19**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) KEILA CILENE COSTA DA SILVA Gestor/Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à (s) Proposta (s) de Preço(s) do (s) licitante (s) vencedor (es), agora **CONTRATADA (S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E AFINS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA,DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010055	COLA QUENTE - BASTÃO FINO 7MM - Marca.: IBEL possui alto poder de colagem de madeira, bijouterias, plásticos, porcelanas e metais.)	QUILO	7,00	18,500	129,50
010056	COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO 11MM - Marca.: IBEL possui alto poder de colagem de madeira, bijouterias, plásticos, porcelanas e metais.	QUILO	7,00	21,000	147,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



021824	ABOTOADURAS PARA CORDÃO MACHO/FEMEA - Marca.: ELO7	UNIDADE	525,00	2,500	1.312,50
021825	ABOTOADURAS PARA PULSEIRA MACHO/FEMEA - Marca.: ELO7	UNIDADE	525,00	2,350	1.233,75
021826	AGULHA DE CROCHÊ Nº3 - Marca.: TULIP	UNIDADE	190,00	3,000	570,00
021827	AGULHA DE CROCHÊ Nº4 - Marca.: TULIP	UNIDADE	190,00	2,900	551,00
021828	AGULHA DE CROCHÊ Nº8 - Marca.: TULIP	UNIDADE	190,00	3,000	570,00
021829	AGULHA DE MÃO - PCT COM 20 UNIDADES - Marca.: COATS	PACOTE	80,00	5,500	440,00
021830	AGULHA DE TRICÔ - PCT COM 10 PARES - Marca.: CIRCULO	PAR	50,00	120,000	6.000,00
021831	AGULHAS PARA VAGONITE - KIT C/ 06 UNID. - Marca.: CIRCULO	KIT	45,00	7,500	337,50
021832	ALFINETE P/ COSTURA - CABEÇA COLORIDA - CX. COM 12 UNID. - Marca.: IARA	CAIXA	88,00	10,000	880,00
021833	ARAME PARA ARTESANATO - ROLO C/ 50M - Marca.: SCREMI M E FILHOS	ROLO	17,00	14,500	246,50
021834	ARGOLA - TAMANHO P - PCT C/ 24 UNIDADES - Marca.: FE RMOPLAST	PACOTE	30,00	18,000	540,00
021835	ARGOLA - TAMANHO M - PCT C/ 24 UNIDADES - Marca.: FE RMOPLAST	PACOTE	30,00	21,000	630,00
021836	ARGOLA - TAMANHO G - PCT C/ 24 UNIDADES - Marca.: FE RMOPLAST	PACOTE	30,00	23,000	690,00
021837	BARBANTE COLORIDO P/ CROCHÊ 4/6 - ROLO C/ 50M - Marca.: EUROMA	ROLO	150,00	17,000	2.550,00
021839	BONECAS MAGRICELAS - Marca.: ELO7	UNIDADE	55,00	14,300	786,50
021841	BORDADO INGLÊS FINO - PEÇA C/ 30M - Marca.: TRADER	PEÇA	45,00	34,000	1.530,00
021842	BORDADO INGLÊS LARGO - PEÇA C/ 10M - Marca.: TRADER	PEÇA	55,00	21,000	1.155,00
021845	CABEÇA DE BONECA - TAMANHO M - Marca.: FAZENDDO ARTE SANTO	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
021846	CAIXA DE MDF - TAMANHO P - Marca.: ELO7	UNIDADE	60,00	21,000	1.260,00
	10cm de comprimento, 10cm de largura, 10cm de altura.				
021847	CAIXA DE MDF - TAMANHO M - Marca.: ELO7	UNIDADE	45,00	28,000	1.260,00
	20cm de comprimento, 20cm de largura, 8.50cm de altura.				
021848	CAIXA DE MDF - TAMANHO G - Marca.: ELO7	UNIDADE	32,00	21,000	672,00
	32cm de comprimento, 23cm largura, 15cm de altura.				
021849	CANETA PERMANENTE PARA TECIDOS - PACOTE 12 UNIDADE - Marca.: DEORART	PACOTE	50,00	87,000	4.350,00
021850	CARBONO VERMELHO PARA TECIDOS PACOTE COM 10 FOLHAS - Marca.: HARDCOPY	PACOTE	35,00	11,500	402,50
021851	TECIDO TIPO CETIM VARIAS CORES - PEÇA COM 20MTS X 1,5MTS - Marca.: EURO TEXTIL	PEÇA	11,00	165,500	1.820,50
021852	COLA PARA TECIDO 85G - Marca.: TEK BOND	BISNAGA	45,00	6,000	270,00
021853	COLA CASCOREZ 100G - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
021854	COLA COM GLITTER - BISNAGRA COM 35G - VARIAS CORES - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
021855	COLA PARA DECOUPAGEM - EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	40,00	10,800	432,00
021856	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 500G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
021857	ELASTICO LARGO 1,2MM - ROLO COM 50 METROS - Marca.: SÃO JOSÉ	ROLO	30,00	16,900	507,00
021858	ENCHIMENTO AGRILICO - EMBALAGEM COM 500G - Marca.: SANTA FE	UNIDADE	75,00	12,400	930,00
021859	FIO DE NYLON 0,25MM - ROLO 100 METROS - Marca.: ARTP ESCA	ROLO	30,00	4,200	126,00
021860	FIO ENCERADO - EMBALAGEM 100G - VARIAS CORES - Marca.: SETTA	TUBO	25,00	8,700	217,50
021865	FITA DE CETIM GROSSA 38MM - 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: PROGRESSO	ROLO	60,00	9,000	540,00
021866	FITA GOMADA VERDE - ROLO DE 19MM X 2M - Marca.: 3M	ROLO	35,00	15,700	549,50
021867	FITILHO PLÁSTICO FINO 7MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NAJAR	ROLO	25,00	4,500	112,50
021868	FITILHO PLÁSTICO LARGO 30MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NAJAR	ROLO	42,00	9,700	407,40
021869	FLOR DO CAMPO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca.: LOLAFLORA	UNIDADE	82,00	10,000	820,00
021870	FLORES DE MIÇANGA - CORES VARIADAS - Marca.: ARTESANA	UNIDADE	125,00	4,700	587,50
021871	FLORES DE TECIDO - CORES VARIADAS - Marca.: ARTESANA	UNIDADE	88,00	2,200	193,60
021872	FOCINHO DE COELHO - PCT C/ 100 UNIDADES - Marca.: FAZENDDO ARTESANTO	PACOTE	35,00	16,400	574,00
021873	GLITER CORES VARIADAS - Marca.: COLO MAKE	CAIXA	45,00	6,000	270,00
	Caixa com 06 potes de 3g cada.				
021874	GOMA LACA - Marca.: ACRILEX	CAIXA	17,00	77,000	1.309,00
	Caixa com 12 frascos de 100ml cada.				
021875	GRAMPOS TIC TAC - TAMANHO M - CORES VARIADAS - Marca.: RICCA	CARTELA	50,00	11,500	575,00
	Cartela com 05 pares.				
021876	GRAMPOS TIC TAC - TAMANHO G - CORES VARIADAS - Marca.: RICCA	CARTELA	50,00	13,000	650,00
	Cartela com 05 pares.				
021877	FITA GREGA DE CETIM - 10MM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 10M - Marca.: PROGRESSO	ROLO	60,00	3,000	180,00
021878	JUTA CRUA - ROLO C/ 10M - Marca.: JUTA E CIA	ROLO	30,00	20,000	600,00
021879	JUTA - COR VERMELHA - ROLO C/ 10M - Marca.: JUTA E CIA	ROLO	30,00	25,000	750,00
021880	FIO DE LÃ - CORES VARIADAS - ROLO COM 200M - Marca.: MOLLET	ROLO	45,00	8,900	400,50
021881	LANTEJOULA 6MM - CORES VARIADAS - Marca.: LANTECOR	CAIXA	55,00	10,500	577,50
	Caixa com 12 potes de 3g cada.				
021882	LASTEX - PCT C/ 10 TUBOS DE 10M - Marca.: SÃO JOSÉ	PACOTE	40,00	10,000	400,00
021883	GUARDANAPO P/ DECOUPAGE - ESTAMPAS VARIADAS - Marca.: TOKE E CRIE	UNIDADE	60,00	3,000	180,00
021884	LINHA PARA BORDAR - CORES VARIADAS - ROLO C/ 40M - Marca.: COATS	ROLO	60,00	7,500	450,00
021885	LINHA PARA BORDAR - CORES VARIADAS - MEADA C/ 8M - Marca.: COATS	UNIDADE	60,00	2,900	174,00
021886	LINHA P/ COSTURA - 100% POLIESTER - CORES VARIADAS - Marca.: CIRCULO	UNIDADE	105,00	7,300	766,50
021887	LINHA PARA TRICÔ - CORES VARIADAS - ROLO C/ 40M - Marca.: MOLLET	ROLO	105,00	12,500	1.312,50
021888	LINHA PARA CROCHÊ - CORES VARIADAS - ROLO C/ 40M - Marca.: MOLLET	ROLO	100,00	4,200	420,00
021889	MIÇANGAS - CORES VARIADAS - Marca.: NYBC	EMBALAGEM	65,00	24,500	1.592,50
	Embalagem com 12 pacotes contendo 500 miçangas cada.				
021890	MOLDURA P/ FOTO EM MADEIRA - 15CMX10CM - Marca.: DHG	UNIDADE	65,00	23,000	1.495,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



021891	MUSGO CRU - PACOTE 250G - Marca.: FLORES SUL	PACOTE	42,00	23,500	987,00
021892	MUSGO VERDE - PACOTE 250G - Marca.: FLORES SUL	PACOTE	42,00	26,000	1.092,00
021893	OLHO MÓVEL - 6MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: FA ZENDDO ARTESANTO	PACOTE	12,00	3,700	44,40
021894	OLHO MÓVEL - 8MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: FA ZENDDO ARTESANTO	PACOTE	12,00	4,400	52,80
021895	OLHO MÓVEL - 4MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: FA ZENDDO ARTESANTO	PACOTE	12,00	4,200	50,40
021896	OLHO MÓVEL - 10MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: F AZENDDO ARTESANTO	PACOTE	12,00	5,800	69,60
021897	PAETÊ 6MM - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 100G - Marca.: LANTECOR	PACOTE	50,00	13,000	650,00
021898	PAPEL GRAFITE 180G - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: OF F PAPER	CAIXA	20,00	13,800	276,00
021899	PEDRARIAS P/ ARTESANATO 8MM - CORES VARIADAS - Marca.: CIRCULO	PACOTE	60,00	24,500	1.470,00
021900	Pacote com 500g.				
021901	PINCEL P/ TECIDO Nº4 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	4,300	215,00
021901	PINCEL P/ TECIDO Nº6 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
021902	PINCEL P/ TECIDO Nº8 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	6,300	315,00
021903	PINCEL P/ TECIDO Nº10 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
021904	PINCEL P/ TECIDO Nº12 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
021905	PINCEL P/ TECIDO Nº00 - CONTOURNO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
021907	PISTOLA P/ COLA QUENTE - SEMI INDUSTRIAL - Marca.: J OCAR	UNIDADE	35,00	72,500	2.537,50
021908	PISTOLA P/ COLA QUENTE - COMUM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	35,00	25,000	875,00
021909	PURPURINA - POTE 5G - CORES VARIADAS - Marca.: GLITE	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
021910	RENDA 5CM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 100M - Marca.: NAJAR	ROLO	30,00	108,000	3.240,00
021911	RENDA 10CM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 100M - Marca.: NAJAR	ROLO	25,00	153,000	3.825,00
021912	RENDA 15CM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 100M - Marca.: NAJAR	ROLO	30,00	177,000	5.310,00
021913	RABO DE TATU - 0,20CM - CORES VARIADAS - Marca.: FES	UNIDADE	45,00	10,800	486,00
021916	ROSTO DE BONECA EM BISCUIT - TAMANHO M - Marca.: ELO	UNIDADE	55,00	17,700	973,50
021917	SANDÁLIA DE DEDO EMBORRACHADA - Marca.: HAVAIANAS	PAR	80,00	16,100	1.288,00
021918	SOLVENTE PARA TINTAS - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACR ILEX	FRASCO	30,00	9,700	291,00
021919	TECIDO DE ALGODÃO - ESTAMPAS VARIADAS - PEÇA C/ 10M - Marca.: EMCOMPRE	PEÇA	10,00	187,600	1.876,00
021920	TECIDO DE PLUMINHA - 1,40MX1M - CORES VARIADAS - Mar ca.: MALHAS CONCORDIA	PEÇA	8,00	27,800	222,40
021921	TECIDO VAGONITE - 0,50MX1,40M - CORES VARIADAS - Mar ca.: KARSTEN	PEÇA	10,00	28,800	288,00
021922	TECIDO EM FELTRO - 0,50MX1,40M - CORES VARIADAS - Ma rca.: SANTA FÉ	PEÇA	8,00	11,900	95,20
021923	TECIDO EM JAVA - 0,50MX1,40M - CORES VARIADAS - Marc a.: DHGATE	PEÇA	10,00	22,600	226,00
021924	TECIDO EM SACARIA - 0,50MX0,70M - CORES VARIADAS - M arca.: ESTILOTEX	UNIDADE	8,00	11,200	89,60
021925	TECIDO DE ALGODÃO LISO - CORES VARIADAS - PEÇA C/ 10 M - Marca.: EMCOMPRE	PEÇA	8,00	142,900	1.143,20
021926	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS - PEÇA C/ 10M - Marca.: ADAR	PEÇA	10,00	123,500	1.235,00
021929	TELA EM TECIDO P/ PINTURA - 30CM X 40CM - Marca.: TE LACRIL	UNIDADE	8,00	13,200	105,60
021930	TERMOALHA LEITOSA - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACRILE	FRASCO	35,00	6,200	217,00
021932	TESOURA AÇO INOX - 21CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	25,00	18,200	455,00
021933	TINTA ALTO RELEVO P/ TECIDOS - CORES VARIADAS - Marc a.: ACRILEX	FRASCO	30,00	6,700	201,00
021934	Caixa com 35ml.				
021934	TINTA P/ TECIDO - CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	CAIXA	42,00	33,200	1.394,40
021935	Caixa com 12 potes de 37ml.				
021935	TINTA P/ TECIDO DIMENSIONAL - CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	CAIXA	22,00	59,000	1.298,00
021936	Caixa com 06 potes de 20ml.				
021936	TINTA P/ TECIDO EM CERA - CORES VARIADAS - Marca.: A CRILEX	CAIXA	20,00	26,700	534,00
021937	Caixa com 06 bisnagas de 37ml.				
021937	TINTA P/ TECIDO METALICA - CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX	CAIXA	22,00	19,500	429,00
021938	Caixa com 06 potes de 37ml.				
021938	TNT - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50M - Marca.: NOW WOV	ROLO	14,00	74,800	1.047,20
021951	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	62,00	24,500	1.519,00
021953	Com faixa de tecido etamine para bordado.				
021953	TOALHA DE ROSTO - CORES VARIADAS - Marca.: SANTISTA	UNIDADE	63,00	16,000	1.008,00
021954	Com faixa de tecido etamine para bordado.				
021954	TULIPAS BORDADAS C/ 12CM - Marca.: ARTESANATO	UNIDADE	42,00	12,200	512,40
021956	VASO PLÁSTICO - 10CM X 13CM X 9,8CM - Marca.: NUTRIP	UNIDADE	30,00	3,700	111,00
021957	VASO PLÁSTICO - 20CM X 15,5CM X 13,5CM - Marca.: NUT RIPLAN	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
021958	VASO PLÁSTICO - 23CM X 26CM X 19CM - Marca.: NUTRIPL	UNIDADE	30,00	7,600	228,00
021960	VASO PLÁSTICO 7,8CM X 10,2CM X 7,8CM - Marca.: NUTRI PLAN	UNIDADE	30,00	2,100	63,00
021961	VELCRO MACHO/FEMEA - 25MM - ROLO C/ 10M - Marca.: ME ZAICO	ROLO	52,00	9,700	504,40
021962	VERNIZ ACRÍLICO - FRASCO C/ 500ML - Marca.: ACRILEX	FRASCO	20,00	38,500	770,00
021963	VERNIZ CRAQUELÊ - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACRILEX	FRASCO	20,00	6,400	128,00
021964	VERNIZ GERAL - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACRILEX	FRASCO	20,00	11,000	220,00
021970	VERNIZ SPRAY - EMBALAGEM C/ 350ML - Marca.: ACRILEX	EMBALAGEM	25,00	27,300	682,50
021972	VERNIZ VITRAL - FRASCO C/ 250ML - Marca.: ACRILEX	FRASCO	25,00	31,400	785,00
021973	VIÊIS DE CETIM - 15MM - ROLO C/ 23M - Marca.: PROGRE	ROLO	35,00	12,000	420,00
021977	TECIDO FIBRA DE VIDRO 80G - PEÇA 0,5M X 0,65M - Marc a.: BR SHAPER	PEÇA	10,00	43,100	431,00

VALOR GLOBAL R\$ 92.996,35



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3 - No caso de alteração das passagens (horários), após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4 - As passagens apresentados devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento de tecidos, aviamento, armarinhos e afins é de R\$ 92.996,35 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia **30/11/2020**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de de suprimento de informática e permanente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 30/11/2020, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

Exercício 2020 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 158,00, Exercício 2020 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 118,50, Exercício 2020 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 42.640,75, Exercício 2020 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 28.286,80, Exercício 2020 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.104,10, Exercício 2020 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.688,20

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de suprimento de informática e permanente, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b)** Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c)** Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d)** Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Saúde que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a)** Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b)** Interrupção dos meios normais de transportes;
- c)** Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a)** Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b)** Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c)** Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d)** Se cometida qualquer fraude;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Ponta de Pedras, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PONTA DE PEDRAS - PA, 28 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.103.810/0001-00
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



M D DOS SANTOS COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ 20.096.989/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____